

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

SUMÁRIO

LICITAÇÕES	2
ATOS OFICIAIS	7
DECRETOS	7
PORTARIAS	14
LEIS MUNICIPAIS	20
OUTROS DOCUMENTOS	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71 Rua Doutor Cruz Machado, 205 3° e 4° Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

##ATO AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 169/2023

LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 14/2023 — Lei Paulo Gustavo — DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

<u>Obieto:</u> Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Municipio de União da Vitória - Paraná.

Período de Inscrições (Presencial): de 10 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo — União da Vitória — Paraná — CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

Informações Complementares: cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br

Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

##DAT União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

##ASS Bachir Abbas ##CAR Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

##ATO AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO № 168/2023

LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 13/2023 — Lei Paulo Gustavo — AUDIOVISUAL.

<u>Obieto:</u> Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

Período de Inscrições (Presencial): de 10 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo — União da Vitória — Paraná — CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

Informações Complementares: cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br

Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

##DAT União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

##ASS Bachir Abbas ##CAR Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4°, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 30/10/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa: R & M Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, com o Valor Global de R\$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas. CONTRATADO(A):

R & M Alimentos Ltda - Valor Global de R\$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais). Contrato Administrativo nº 127/2023 - Ata de Registro de Preços nº 158/2023. Lotes nº 01 e nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses, 30/10/2023 à 29/04/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de outubro de 2023 Bachir Abbas Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 103/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4°, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 26/10/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico n° 43/2023, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa: Paz Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.509.544/0001-90, com o Valor Global de R\$ 1.967.907,96 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas. CONTRATADO(A):

Paz Comércio e Serviço Ltda - Valor Global de R\$ 1.967.907,96 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Contrato Administrativo nº 126/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/11/2023 à 29/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de outubro de 2023 Bachir Abbas Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 - CEP: 84.600-900 União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico de Julgamento, resolve HOMOLOGAR, em 30/10/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MONITORAMENTO URBANO MUNICIPAL, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, INCLUINDO CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO, ALÉM DE TODO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE IMAGENS PROCESSADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, BEM COMO, IMAGENS DE CÂMERAS COMPARTILHADAS POR PARTICULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS PERSONALIZÁVEIS, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01), em favor da seguinte empresa: IRIS BS SYSTEM LTDA. - CNPJ N.º 06.958.113/0001 - 80. com o Valor Global de R\$ 405.999.96 (Quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 462/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7°, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10° da Lei n° 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38°, art. 39°, art. 40° e art. 41° da Lei n° 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 725,21 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO			
874	74 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
860	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160,91		
880	880 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
TOTAL CRÉDITO					

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação. União da Vitória, 26 outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 462/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

DECRETO Nº 463/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7°, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10° da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38°, art. 39°, art. 40° e art. 41° da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.359,58 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	OTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO			
3874	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,62		
3880	67.217,96				
	67.359,58				

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 463/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- ➤ Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

DECRETO Nº 464/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 225.028,05 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3510	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	117.526,21

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Mun. de Trânsito, Vig. E Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	TAÇÃO ESPECIFICAÇÃO		
3509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	107.501,84	
TOTAL CRÉDITO				

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação. União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 464/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- ➤ Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- ➤ Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS

LINDAMIR DE FATIMA VARELA

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

DECRETO Nº 466/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO, para o cargo de PROFESSORA-20H, EDITAL Nº 001/2022, conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA - 20H

CLASS.	NOME	INICIO
147°	THAIS VERBANEK TERNOVI	01/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 568/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o Processo protocolado sob nº 112418/2023, oriundo da Ouvidoria Municipal, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIA Nº 572/2023

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Municipal nº 4793, de 18/12/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando as solicitações devidamente protocoladas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Memorando nº 120/2023, para suprir vagas conforme constante do Art. 22, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Setor de Contabilidade manifestou favorável quanto ao impacto orçamentário.

Considerando a manifestação favorável através de Parecer do Controlador Interno.

Considerando o Parecer favorável do Procurador Jurídico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizada a Comissão devidamente constituída, proceder a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação de Servidores, conforme legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIA Nº 573/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

AIL	1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Processo:	Dispensa de Licitação n.º 40/2023 – Processo n.º 167/2023.
Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para pre serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Contratada:	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 125/2023.
Vigência:	02 (dois) meses.
Fiscal:	Emerson Luiz Jaras – CPF n.º 009.357.589-09.
Fiscal substituto:	Andréa Durdyn – CPF n° 925.469.869-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIA Nº 575/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

		PERÍODO		
NOME	MATRÍCULA	AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2021/2022	ZELADOR	23/11/2023 A 12/12/2023
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	13/12/2023 A 22/12/2023
SIMONE HOFFMANN MISSAU	1512391	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/11/2023 A 22/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIA Nº 576/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO CARGO		PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FELIPE ALVES	2018 A 2023	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/10/2023 A 13/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

PORTARIA Nº 577/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MICHELE ALESSANDRA PATTENE	1512273	10	PROFESSOR	23/10/2023 A 01/11/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.



www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES" NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o <u>PROJETO LEI Nº 27/2023</u>, de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Política contra as Mulheres em União da Vitória, a ser realizado, anualmente, no dia quatorze (14) de março.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar e facilitar a realização de seminários, palestras e atividades diversas nas escolas, universidades, praças, teatros e demais equipamentos públicos sobre a importância do enfrentamento à violência política contra as mulheres na cidade, procurando priorizar a divulgação da Lei Federal 14.192, de 04 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser executadas em parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

LEI Nº 5119. DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA TAMPINHA UNIÃO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A COLETA DE TAMPAS DE PLÁSTICO E A PERMUTA POR FRALDAS GERIÁTRICAS E POR ITENS DE HIGIENE, A SEREM DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO LEI № 28/2023, de autoria dos Vereadores, JÚLIO ADILSON PIRES FILHO e ALEX DE ANASTÁCIO, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha União com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O Programa Tampinha União vincula-se à Secretaria de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR.

- Art. 2º São diretrizes do Programa Tampinha União:
- I promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;
- II incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
 - III fomentar a função social das entidades recicladoras.
- **Art. 3º** O Programa Tampinha União será divulgado e promovido pela Secretaria de Assistência Social, visando à contribuição de toda a sociedade civil organizada.
- **Parágrafo Único**: As atividades de coleta e distribuição poderão ser delegadas pela Secretaria de Assistência Social às entidades públicas situadas nos respectivos bairros.
- **Art. 4º** A Secretaria de Assistência Social fará chamamento público às instituições de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e às entidades de coleta de materiais recicláveis interessadas em participar do Programa de que



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

trata esta Lei, por meio de publicação no Diário Oficial e em seus canais oficiais de comunicação.

Art. 5º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha, na qualidade de "Amigo do Tampinha", por meio de órgãos públicos que tenham aderido ao Programa.

§1º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do "Amigo do Tampinha", concedido pela Secretaria de Assistência Social de União da Vitória - PR, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.

§2º O critério de seleção para participação no Programa de que trata esta Lei será indicado no edital de chamamento público, o qual deve dispor, no mínimo, sobre:

I - a forma de inscrição;

II - a relação dos documentos exigidos;

III - o prazo para envio da documentação;

IV - a periodicidade de execução do Programa;

V - a especificação dos materiais de troca;

VI - os prazos e critérios quantitativos de distribuição e troca.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pelo recebimento das tampinhas coletadas e pela distribuição dos materiais de troca às entidades de atendimento ao idoso.

- **Art. 7º** A empresa de reciclagem deverá providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.
- § 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- **§ 2º** Em caso de descumprimento do que estabelece este artigo, a instituição não poderá participar de novos chamamentos do Programa Tampinha União, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle.
- **Art. 8º** A Secretaria de Assistência Social e os demais órgãos públicos incumbidos da execução do programa deverão prestar contas em até trinta dias do encerramento da sua campanha, conforme determinado no edital de chamamento a que estiver vinculada.
 - Art. 9º O Programa Tampinha União terá vigência por prazo indeterminado.
 - **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

LEI Nº 5120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DÁ O NOME DE "REGINALDO CALLIARI" A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o <u>PROJETO LEI № 29/2023</u>, de autoria do Vereador CELSO CARLOS ROCHA, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada "**REGINALDO CALLIARI**" uma via pública no Município de União da Vitória, a ser escolhida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, após trinta dias da sanção desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

LEI Nº 5121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNDIAL DA SAÚDE MENTAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE UMA CORRIDA BENEFICENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO LEI № 30/2023, de autoria do Vereador JOSÉ GILSO LENCZUK, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Mundial da Saúde Mental no Calendário Oficial do Município de União da Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º O Dia Mundial da Saúde Mental tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da saúde mental e promover a prevenção de transtornos mentais, o combate ao estigma e a busca pelo bem-estar psicológico.

Art. 3º Autoriza-se o Município de União da Vitória, por meio da Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde, a promover anualmente, próximo a data de 10 de outubro, uma corrida beneficente no Dia Mundial da Saúde Mental, visando arrecadar recursos para instituições de apoio e tratamento de saúde mental no município.

Parágrafo Único. A corrida beneficente mencionada no caput deste artigo será aberta à participação da comunidade em geral e contará com percursos de diferentes níveis de dificuldade, a serem determinados pela Secretaria de Esportes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde mental e outros órgãos públicos para a realização de atividades de conscientização e promoção da saúde mental no Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII

OUTROS DOCUMENTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANA

CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Visconde de Guarapuava, 15 – Centro Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 058/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30° da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal N° 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CRAS e CREAS para o período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

Marlene Sonnenstrahl
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UNIÃO DA VITÓRIA – Estado do Paraná (CMDI)

Secretaria Executiva dos Conselhos de União da Vitória Rua: Visconde de Guarapuava, 15 — Centro –União da Vitória – Contato (42) 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3959/2011,

Resolve:

- Art. 1º Aprovar .o termo de adesão ao recurso denominado de Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 no valor de R\$10.115,00, para itens de custeio.
- Art. 2º Aprovar o plano de ação referente a adesão da referida deliberação;
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

Mariza de Lurdes Martins Presidente CMDI



Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023.

Ano I | Edição XXVII



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR

Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes CEP: 84600-081
Fones: (42)3522-7866/ 3521-1275/ 3521-1276
E-mail:semed@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ: 06.076.172/0001-25

PORTARIA Nº 08 /2023

Ricardo José Brugnago, Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público os critérios de "escolha de turmas" nas Escolas e CMEIs na rede Municipal de Educação de União da Vitória;

- 1º Tempo de lotação na Escola/CMEI (Lei 14/10/2008 art. 47);
- 2º Tempo de serviço no Município;
- 3º Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM, Pós-graduação, Graduação em Pedagogia, Magistério);
- 4º Idade.

Art.3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2023

Ricardo José Brugnago Secretário Municipal da Educação União da Vitória - PR Dec.076/2021